

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Rozana Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

PARECER N° 036/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 041/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGIRSU - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRIBUI AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O PAPEL DE ORIENTADOR PARA A EFETIVA IMPLAANTAÇÃO DA LEI - CONFORME SE COLHE DA PROPOSIÇÃO ALUDIDA.

PARECER JURÍDICO N° 036/2020.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais teve a iniciativa de apresentar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei aludido, no sentido de disciplinar a operação do gerenciamento da instituição da POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PGIRSU - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRIBUI AO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O PAPEL DE ORIENTADOR PARA A EFETIVA IMPLAANTAÇÃO DA LEI - CONFORME AS NORMAS LEGAIS (VIDE TEXO DO PROJETO DE LEIS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO APENSA).



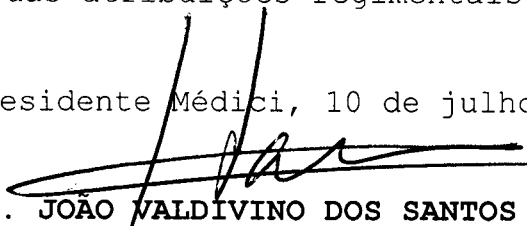
Realmente, a politica municipal de resíduo sólido do município é de competência do município legislar sobre o assunto (artigo 30 da CF) e demais dispositivos legais pertinentes.

ASSIM ACONTECENDO

Sendo de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal, e ainda art. 14, I, e 45, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, notadamente no que diz respeito ao meio ambiente.

Opino pela legalidade da matéria em estudo, cabendo, finalmente, ao Plenário da Câmara deliberar sobre o seu mérito, conforme suas atribuições regimentais.

Presidente Médici, 10 de julho de 2020.



DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO EFETIVO

OAB/RO - 2319